



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 12 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1217

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Audiência Pública	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 12 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1217

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 039/22, DE 11 DE MAIO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal do Município de Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instauração de inquérito civil pela Promotoria da Justiça da Comarca de Monte Azul Paulista – IC nº 14.0347.0000051/2021 para apuração de irregularidades no concurso público nº 001/2021;

CONSIDERANDO a instauração de inquérito policial pela Polícia Judiciária, em atendimento a requisição ministerial para apurar crimes de falsidade ideológica e fraude em certame público – IP nº 2094257-94.2022;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa exarada pelo Ministério Público do Estado, extraída do NF nº 38.0347.0000051/2021 recomendando a anulação parcial do concurso público nº 001/2021;

CONSIDERANDO a denúncia encaminhada ao Chefe do Executivo noticiando irregularidades quanto a prova (primeira fase) aplicada e quanto a idoneidade da empresa responsável pela prova – Protocolo 2.519/2021;

CONSIDERANDO os elementos constantes do protocolado nº 2519/2021, e da deliberação final;

CONSIDERANDO que as denúncias apontam que a empresa responsável pela realização do concurso público ostenta em seu desfavor processos em andamento e condenações pela prática de atos de improbidade administrativa, notadamente por fraudes em concurso público, conforme verificado nos processos judiciais n. 1000325.24.2016.8.2.0607 (Comarca de Tabapuã), 1001246.62.2016.8.26.0128 (Comarca de Cardoso), 1000406.13.2020.8.26.0128 (Comarca de Cardoso) e 1005594.32.2019.8.26.0189 (Comarca de Fernandópolis), bem como considerando a existência de concursos promovidos pela mesma empresa e anulados administrativamente em outros municípios via ato administrativo (Macedônia – Decreto nº 039/2021, etc);

CONSIDERANDO que não houve divulgação prévia das bancas examinadoras do concurso público n. 001/2021, o que impede e impossibilita de se aferir a capacidade técnica de seus membros, medida necessária diante dos cargos em disputa;

CONSIDERANDO o descumprimento do contrato administrativo nº 049/2021 por parte da empresa responsável pelo concurso no que tange a elaboração das provas – não elaboração de questões das provas de forma exclusivas e inéditas;

CONSIDERANDO que o cancelamento/anulação do concurso público é medida imprescindível em respeito ao princípio da legalidade, moralidade e eficiência, sobretudo para restabelecer a ordem jurídica, notadamente porque permitiria, caso homologado fosse, o ingresso de candidatos por meio de concurso com mácula de irregularidades;

CONSIDERANDO que ao se proceder com a anulação do certame, a postura da municipalidade se caracteriza na fiel adequação de conduta administrativa norteada pela observância dos princípios constitucionais informadores da administração pública;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 12 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1217

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que o erário público pode vir a sofrer prejuízos incalculáveis na medida que sejam nomeados e empossados candidatos “aprovados” e “classificados” de um concurso completamente nulo, exercendo de forma irregular o serviço público sem garantia de eficiência;

CONSIDERANDO que não deve pairar qualquer dúvida ou vício de legalidade em certame de seleção de pessoa, que deve se pautar nos princípios norteadores da Administração Pública (conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO os princípios da isonomia, impessoalidade;

CONSIDERANDO o interesse público prevalecente e que deve ser preservado;

CONSIDERANDO a existência de outros elementos de convicção que apontam ilegalidades ocorridas no certame, as quais podem ensejar sua invalidação;

CONSIDERANDO que se visa evitar a ocorrência de improbidade administrativa e responsabilizações;

CONSIDERANDO que não houve a homologação do resultado do concurso público n. 001/2021;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica ANULADO integralmente o concurso público nº 001/2021.

Art. 2º. Fica AUTORIZADA a devolução/restituição aos candidatos de aludido concurso público, desde que comprovada a devida inscrição, dos valores referentes a inscrição, devendo o requerimento ser feito através do formulário constante do Anexo I deste decreto.

Parágrafo único. O prazo para requerimento da devolução/restituição das inscrições é de um ano, a contar da publicação do presente decreto.

Art. 3º. Fica AUTORIZADA a extração de cópias por candidatos interessados, de todo o procedimento – protocolado nº 2.519/2021, desde que seja formulado requerimento para tanto, nos moldes do previsto no artigo 5º, §1º da Lei Municipal nº 1.117/2015, devidamente acompanhado da taxa recolhida para emissão de cópias pelo setor competente, nos termos do que preconiza o artigo 7º também da Lei Municipal nº 1.117/2015.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em sentido contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, aos 11 de maio de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito municipal

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 12 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1217

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ANEXO I do Decreto Municipal nº 039/22

Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição do Concurso Público nº 001/2021.

Senhor Prefeito do Município de Paraíso

Eu, _____,
abaixo assinado, maior, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG
n. _____ inscrito (a) no CPF sob o n. _____, residente e
domiciliado(a) na Rua: _____,
nº: _____, Bairro: _____,
Cidade: _____ Estado de São Paulo, telefone () _____
através deste requerimento, requeiro de Vossa Senhoria a restituição do valor
da seguinte inscrição:

Nº _____ R\$ _____ do cargo de _____

Dados Bancários

Nome Titular da Conta:

Banco:

Agência:

Conta:

Tipo da Conta:

Nestes termos

Pede deferimento

Paraíso – SP, _____ de _____ de 2022.

Requerente

OBS: ANEXAR COMO COMPROVANTE A HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO ACIMA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 12 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1217

Página 5 de 6

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO **EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022** **PROCESSO Nº 071/2022**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa que execute REFORMA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, localizados na Rua São João, 835, Centro e outro localizado na Rua Amazonas, 345, Jd. São Cristóvão, no Município de Paraíso, Estado de São Paulo, conforme memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, e Cronograma Físico-Financeiro.

Data de entrega dos envelopes "Habilitação" e "Proposta": 31.05.2022 até às 8h30M

Data de abertura dos envelopes "Habilitação": 31.05.2022 até as 8h30M

Data de abertura dos envelopes "Proposta": após o transcurso do prazo recursal - art. 109, I, "a", ou imediatamente após a abertura dos envelopes "Habilitação", caso haja desistência expressa de recurso por parte de todos os proponentes..

O Edital completo poderá ser retirado, gratuitamente, das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649 ou através do site www.paraíso.sp.gov.br.

Paraíso-SP, 11 de Maio de 2022

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI-Prefeito Municipal.

Processo Administrativo nº 070/22

Dispensa Eletrônica de Licitação nº 006/22

Nos termos do preconizado no artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021, divulga-se para conhecimento amplo o que segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 COMPUTADORES DESTINADOS AO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAZO ENTREGA PROPOSTAS: MÍNIMO DE 3(TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. (DE 12/05/2022 ATÉ 17/05/2022, ATÉ ÀS 17H abertura das propostas dia 18/04/2022 AS 17H)

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER PREENCHIDAS ATRAVÉS DO LINK

<http://transparencia.pmparaíso.com.br:8079/comprasedital/>, onde está disponibilizado o arquivo digital para envio das mesmas.

O PROCESSO ESTÁ DIPONÍVEL JUNTAMENTE COM O TERMO DE REFERÊNCIA NO SITE WWW.PARAISO.SP.GOV.BR - ABA LICITAÇÕES -

AS DÚVIDAS PODERÃO SER SANADAS ATRAVÉS DO TELEFONE 17-35679510 OU TAMBÉM ATRAVÉS DO EMAIL ACIMA INFORMADO.

Paraíso, SP, 11 de Maio de 2022

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI - Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA **DESCRIÇÃO COMPUTADORES PARA ASSISTENCIA** **SOCIAL - CRAS**

Processador: Deverá possuir microprocessadores com no mínimo: Frequência de operação interna de 2,90GHz, **Cores: 4 Threads: 8;** Memória cache de 8 MB ou superior. Possuir chipset do mesmo fabricante do processador.

Placa de vídeo on-board

Placa mãe e demais dispositivos:

Compatíveis com o conjunto.

Memória:

Deverá possuir memória mínima de 8GB (oito gigabytes) instalada, padrão DDR4;

Unidades de armazenamento:

Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco sólido com capacidade mínima de 120GB (cento e vinte gigabytes).

Interface de rede:

Possuir placa de rede gigabit e possuir placa de rede sem fio wireless

Interface de som:

Deverá possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play;

Teclado:

Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II;

Conector tipo USB,

Mouse:

Deverá ser fornecido 01 (um) mouse tipo ótico,

O tipo de conexão deverá ser USB,

Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";

Gabinete:

Gabinete com fonte compatível com demais equipamentos.

MONITOR DE VÍDEO: Tela de no mínimo 19"

Estabilizador: Estabilizador 300VA bivolt

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVOCAÇÃO

A **ASSESSORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO-SP**, localizada na rua São Pedro nº 705, Centro, nesta cidade de Paraíso-SP, neste ato representada pela Assessora de Saúde, Sra. **PAULA RUSALEN GONÇALVES**, vem através desta, **COMUNICAR** e **CONVOCAR** a população em geral, seguimentos da sociedade e associações que os representam, para participarem da **Audiência Pública**, em conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2022 a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Paraíso, localizada na rua Prof. Sud Menucci nº 505, no dia 25 de maio de 2022, quinta-feira, a partir das 19:00h.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 12 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1217

Página 6 de 6

Informamos que serão adotadas todas as medidas para resguardar a integridade dos participantes, tais como disponibilização de máscaras e álcool em gel, observando-se também o espaço entre os participantes, dentre outras medidas.

Paraíso, 10 de maio de 2022.

Paula Rusalen Gonçalves
Assessora da Saúde

.....